



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de fornecedores, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2023, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO

- 1.1- A presente chamada pública tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** conforme itens relacionados no Anexo I desta Convocação.
- 1.2- O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução nº 11/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento.
- 1.3- Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.
- 1.4- Os usuários deste credenciamento são os servidores municipais, dos municípios consorciados ao Cigamerios.
- 1.5- Aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na abertura do presente credenciamento, ficam disponíveis a possibilidade de inclusão a partir da manifestação de interesse por parte do município.
- 5.6- Este Edital de Credenciamento tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados para compor o banco de credenciados, possibilitando o Credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Possuir estabelecimento comercial que presta serviços objeto deste edital instalado e devidamente regularizado, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino, vespertino e noturno nas cidades de CHAPECÓ/SC, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, XANXERÊ/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC E MARAVILHA/SC, ou demais municípios que esteja na rota dos motoristas/servidores públicos.
- 2.2 – Fornecer o objeto conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);
- 2.3 – Fornecer o objeto contratado de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e atendendo a legislação em vigor.
- 2.4- Qualquer pessoa jurídica poderá participar desta chamada pública para credenciamento desde que devidamente habilitada e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados.

3- DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1- O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades dos Municípios Consorciados.
- 3.2- A habilitação ocorrerá após apresentação e análise dos documentos exigidos no item 5.1.
- 3.3- Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Consórcio convocará à pessoa jurídica para assinatura do Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso ao Agente de Contratações, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e documentos de habilitação deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
A/C POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

- 4.2- Os documentos da habilitação e proposta poderão ser remetidos também para o e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em um envelope lacrado, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) Solicitação formal de Credenciamento (ANEXO II).
- b) Cópia de documento de identificação contendo CPF do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Cópia do alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- m) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado.
- n) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

5.2- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1- Depois de receber os documentos, o Agente de Contratações analisará os respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o restaurante será credenciado para realização dos serviços de fornecimento de alimentação.

6.3- Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

6.4- Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

6.5- O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no DOM/SC e sítio eletrônico oficial do Cigamerios.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

17.2. Quando houver mais de um restaurante credenciado na mesma cidade, caberá exclusivamente ao motorista escolher em qual estabelecimento fará uso dos serviços e fará a sua refeição, não havendo distribuição dos serviços entre as empresas de forma equânime, observada a conveniência e o interesse público da administração e do servidor usuário.

8- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

8.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

9- DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.

9.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos.

9.3 – O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura Contrato de Credenciamento;

9.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem Contrato no prazo e condições estabelecidas.

9.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e os municípios participantes receberão cópia que também ficará disponível na página do CIGAMERIOS, bem como deverão se adequar aos preceitos desta chamada pública.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 10.2- O agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.3- Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do item 6.5.
- 10.4- A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão de contratação será motivada nos autos.
- 10.5- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

11- DOS RECURSOS

- 11.1- Após a decisão do consórcio sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2- O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 11.3- O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 11.4- A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12- DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1- O Consórcio poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I - pedido formalizado pelo credenciado;
 - II - perda das condições de habilitação do credenciado;
 - III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 12.2- O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 12.3- Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.4- Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.5- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 13.1- O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

- 14.1 – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
- 14.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
- 14.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

15- DOS VALORES E DO REAJUSTE

- 15.1 – Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital, portanto, se o servidor consumir refeição diferente ou adicionar produtos cujo valor seja superior ao contratado, a contratada deverá cobrar a diferença diretamente do servidor, sob pena da despesa não autorizada correr às suas expensas;
- 15.2- Os valores apresentados são fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 12 meses, quando, havendo aditamento do Contrato para os anos subsequentes, poderá ser solicitado correção dos valores, com base no índice do INPC, após decorridos 12 meses da assinatura do contrato, após aprovação tomada por unanimidade pela Assembleia Geral.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- O Presidente do Consórcio CIGAMERIOS poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

16.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente Edital.

16.3- Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pelo Agente de Contratações ou Comissão Especial nomeada para este processo.

16.4- O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar na entrega do objeto;

16.5 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

16.6 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.

16.7 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/21, alterações posteriores e Resolução 11/2024;

16.8 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (049 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: <https://amerios.org.br/pagina-116367/>.

17 DO FORO

17.1- É competente o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, desta Chamada Pública de Credenciamentos.

18- DOS ANEXOS

18.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – REQUERIMENTO/PROPOSTA;

C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

D) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

E) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

G) ANEXO VII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Maravilha (SC), 24 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente do CIGAMERIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar os interessados para o credenciamento no fornecimento de refeições aos municípios consorciados do CIGAMERIOS. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o procedimento de credenciamento na forma consorciada, em vista da necessidade pela alta demanda de serviços de refeições de todos os tipos, que os municípios consorciados vêm necessitando para atender os servidores, em especial os motoristas, que sem estabelecer regras, sujeitam-se a pagar pelos mesmos serviços ou refeições nos mesmos estabelecimentos por preços distintos entre si, bem como carecem de preços e regras unificadas para esses serviços.

Para contemplar a unificação de procedimentos e preços de refeições aos servidores quando em deslocamento a serviço para outras cidades senão a sede administrativa, não resta outra alternativa senão realizar a contratação dos serviços alimentícios por preço único para todos os municípios através do Consórcio CIGAMERIOS, torna-se mais atrativo pela adesão dos restaurantes, bem como além de unificar preços padrão para todos, reduz significativamente os valores das refeições frente a contratação singular por cada município.

Outro fato relevante e de suma importância, é que maioria dos serviços que requer deslocamento de veículos, principalmente os de saúde, são estabelecidos fora da região de abrangência do CIGAMERIOS, portanto, seja por motivo de transferência de pacientes para um hospital referência, seja por motivos de deslocamento administrativo, qualquer caso requer desembolso para custeio das refeições dos servidores, que ao custo individual e a livre escolha do motorista, tem se tornado questão polêmica pela constante divergência de preços entre estabelecimentos, portanto, inviável para a administração municipal.

O presente credenciamento, além de unificar os preços, pretende estabelecer os locais ou estabelecimentos que poderão ser fornecedores de serviços, bem como estabelecer as diretrizes voltadas aos princípios da administração pública na forma de gestão associada, assim, os municípios poderão melhorar ainda mais a total transparência do investimento dos recursos públicos.

O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver possibilidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelece preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e preços estabelecidos no termo de referência, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme item, descrição.

4.1 – DESCRITIVO E VALORES

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e preços estabelecidos a seguir:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 1 | Und. | CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado. | 20,74 |
| 2 | Und. | ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); | 40,00 |

| | | | |
|---|------|--|-------|
| | | <p>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | |
| 3 | Und. | <p>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</p> <p>a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |

5. VIGÊNCIA CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Chamamento de interessados para credenciamento, encontra fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Neste caso, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a única alternativa possível é o credenciamento de fornecedores para o fornecimento das refeições.

7.2. A abertura de processo de credenciamento, nos termos do inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Nº 011/2024, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições no fornecimento das refeições entre os participantes, possibilitando a contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, proporcionando mais variedade para os servidores municipais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fornecedores devem possuir estabelecimento comercial que presta serviços objeto deste edital instalado e devidamente regularizado, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino, vespertino e noturno nas cidades de CHAPECÓ/SC, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, XANXERÊ/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC E MARAVILHA/SC, ou demais municípios que esteja na rota dos motoristas/servidores públicos.

8.3. Prestar os serviços de alimentação conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto.

8.4. Fornecer os serviços contratados de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e atendendo a legislação em vigor.

8.5. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido neste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

8.6. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.7 Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
- b) Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providências necessárias;
- e) Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha/SC, a documentação solicitada.

9.2 Depois de receber os documentos, o Coordenador Técnico-administrativo analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.

9.3 Será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o restaurante será credenciado para realização dos serviços de fornecimento de *alimentação*.

9.4 Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

9.5 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital

9.6 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.

9.7 Considerando que fica proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

9.8 O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato ou documento equivalente.

10. MODELO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

10.4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município.

10.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

11.1.1 – Em cada serviço de alimentação servido, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;

11.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

11.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

11.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

12.2. Quando houver mais de um restaurante credenciado na mesma cidade, caberá exclusivamente ao motorista escolher em qual estabelecimento fará uso dos serviços e fará a sua refeição, não havendo distribuição dos serviços entre as empresas de forma equânime, observada a conveniência e o interesse público da administração e do servidor usuário.

Exigências de habilitação (Somente Pessoa Jurídica)

12.3. Para fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Solicitação formal de Credenciamento (ANEXO II).

b) Cópia de documento de identificação contendo CPF do Administrador que vai assinar o contrato;

c) Cópia do Contrato Social ou equivalente;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;

j) Cópia do alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;

k) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

m) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado.

n) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

2.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de credenciamento, não é possível precisar um valor estimado de contratação, pois nesse caso neste caso não se considera uma quantidade limitada de refeições, pois não há como precisar a quantidade durante o período de vigência dos contratos.

ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A Empresa _____, CNPJ n. _____, telefone comercial n. (____) _____, e-mail _____@_____.com.br, estabelecida na Rua _____, n. _____, Cep.: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme valor a seguir:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 1 | Und. | CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado. | 20,74 |
| 2 | Und. | ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: d) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); e) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); f) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |
| 3 | Und. | JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: d) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); e) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); f) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |

***obs.: especificar quais os itens pretendem fornecer.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Coordenação do CIGAMERIOS.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no processo Administrativo nº 11/2024, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de do processo administrativo nº 11/2024, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Aos * * * dias do mês de ** do ano de dois mil e vinte e **, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ***, com sede na Rua ***, cidade de ***, neste ato representado por seu representante legal, ***, inscrito no CPF n.º ***, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e preços estabelecidos no termo de referência, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL R\$ |
|------|-----------|------------|------------------|
| | | | |

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

4.1.1 – Em cada serviço de alimentação servido, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;

4.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

4.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

4.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

5.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

5.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Na ocorrência de prorrogação contratual, após 12(dose) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cabendo ao contratante o possível deferimento deste reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida

7.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

7.3- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4- Dentro do prazo previsto no item 7.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.5. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido neste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

8.6. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.7 Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
- b) Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providências necessárias;
- e) Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

9.4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação,

bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município.

9.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses, tendo como data inicial a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

10.2- Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2- Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

12.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de COMARCA para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilha/SC, ** de *** de 202*.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Agente de Contratações CIGAMERIOS
Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador